

LEI ORDINÁRIA Nº 1643

de 16 de setembro de 2009

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA -
FES, NO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS
REAIS)**

*MARCELO DUAILIBI PIMENTEL, Prefeito Municipal de Camapuã Estado de
Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica criado o Orçamento do Fundo Especial de Sucumbência - FES para o
exercício de 2009 no valor de R\$ 12.500,00 para efetivação das Despesas
abaixo indicadas, através de Decreto de Crédito Adicional Especial:*

PODER.....	02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ORGÃO.....	20- FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA - FES
UNIDADE.....	01 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA - FES
FUNÇÃO.....	04- ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....	003— GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE.....	2042 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FES

31.90.13 Obrigações	R\$ 2.000,00
Patronais.....	
33.90.14 Diárias -	R\$ 500,00
Civil.....	
33.90.30 Material de	R\$ 500,00
Consumo.....	
33.90.33 Passagens e Despesas com	R\$ 500,00
Locomoção.....	
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess.	R\$ 8.000,00
Civil.....	
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 500,00
Jurídica.....	
44.90.52 Equipamentos e Material	R\$500,00
Permanente.....	
TOTAL.....	
R\$ 12.500,00	

Art. 2º..

Para cobertura do Crédito Especial serão utilizados os recursos provenientes da anulação dos seguintes programas:

02.04.01— SECRET. MUNICIPAL DE ADMINIST. FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
04 123 00032008 000— Manutenção das Atividades da secretaria;
054 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria -12.500,00.

Art. 3º..

Esta Lei passa a vigorar na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã,Ms, 16 de Setembro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBIPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1643/2009 - 16 de setembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em